

## REGULAMENTO DO CONCURSO “VESTIBULAR CORPORATIVO” DA UNISUL

A Reitoria da Universidade do Sul de Santa Catarina - Unisul, fazem saber aos interessados, do “**Concurso de Bolsas - Vestibular Corporativo**” a realizar-se no dia 07 de agosto de 2021, para ingresso nos cursos de graduação, na modalidade presencial, em todos os seus *campi*.

Considerando que a **UNISUL** firmou convênios de desconto com algumas empresas e instituições, para concessão de descontos aos colaboradores/associados/filiados ou registrados adimplentes dessas empresas/instituições e seus respectivos dependentes, filhos, cônjuges e companheiros, tem-se o presente Regulamento para concessão de um desconto superior ao concedido pelo convênio firmado, aos beneficiários que participarem do processo seletivo no dia **07 de agosto de 2021**.

Para concessão das bolsas, também deverão ser observadas as regras e condições do Regulamento de Políticas de Descontos Corporativos (disponível em <https://www.unisul.br/bolsas-e-financiamentos/convenios-corporativos/>) firmado com a empresa/instituição, participante do “Vestibular Corporativo”.

O presente concurso se submete às regras gerais para ingresso dispostas nos Editais do Processo Seletivo 2021/2 dos cursos de graduação.

Serão oferecidas bolsas para os melhores classificados, obedecidas as seguintes condições:

### 1. DA PARTICIPAÇÃO

- 1.1. Poderão participar do presente concurso funcionários/associados/filiados de empresas/instituições que tenha firmado convênio de desconto com a UNISUL e seus respectivos dependentes, filhos, cônjuges e companheiros e que estejam participando do supracitado “Vestibular Corporativo” no dia **07 de agosto de 2021**, desde que os candidatos estejam devidamente inscritos no processo seletivo para realização da prova.
- 1.2. Não poderão participar do presente Concurso **para obtenção das bolsas**:
  - a) Alunos já matriculados em 2021/2 ou em semestres anteriores, com vínculo ativo em qualquer uma das instituições participantes, independentemente de já ter iniciado as aulas ou não; b) Candidatos veteranos em processo de reopção de curso ou transferência interna.
  - b) Candidatos que desejarem concorrer com a nota do ENEM;
  - c) Candidatos que não tenham vínculo com as empresas/instituições que tenham convênio de desconto com a UNISUL e/ou que não estejam participando do processo seletivo no dia 07 de agosto de 2021.

### 2. DA INSCRIÇÃO

- 2.1. As inscrições para o Processo Seletivo estarão abertas de **14/07/2021 a 07/08/2021** exclusivamente pela internet, por meio da página [unisul.br/vestibular/](http://unisul.br/vestibular/).
- 2.2. Não haverá cobrança para se inscrever neste Concurso de Bolsas.
- 2.3. Os candidatos não poderão realizar mais de uma inscrição, ainda que para cursos e modalidades educacionais diferentes. Caso isso ocorra, será considerada a última inscrição realizada pelo candidato.
  - 2.3.1. O disposto acima não se aplica à segunda opção de curso que, eventualmente, o candidato venha a selecionar quando da realização de sua inscrição.

### 3. DAS BOLSAS

- 3.1. Serão distribuídas bolsas de estudos da seguinte forma:
  - I. **O 1º (primeiro) colocado** receberá uma bolsa de **100% (cem por cento)**, considerada a **classificação geral**;
  - II. **Do 2º (segundo) ao 10º (décimo) colocados** receberão uma bolsa de **50% (cinquenta por cento)**, considerada a classificação geral.;
    - 3.1.1. Serão, ao todo:
      - I. 01 (uma) bolsa integral de 100% (cem por cento);
      - II. 09 (nove) bolsas parciais de 50% (cinquenta por cento).
- 3.2. As bolsas serão válidas para as mensalidades e terão validade para todo o curso a partir da segunda parcela desde que sejam realizadas as solicitações de acordo com o procedimento da Instituição de Ensino (item 3.9).

- 3.3. A bolsa de 100% (cem por cento) incide sobre os valores relativos às mensalidades, matrícula e rematrículas, ou seja, todo o curso.
- 3.3.1. As bolsas de 50% (cinquenta por cento) incidem sobre as mensalidades do curso e rematrículas, excetuada, portanto, a matrícula.
- 3.4. As bolsas incidirão sobre o valor **bruto** da parcela da semestralidade e não serão cumulativas com quaisquer outros descontos, bolsas ou financiamentos, exceto FIES e PROUNI, quando incidentes, **aplicando-se, portanto, sempre a bolsa com maior percentual. Por uma questão unicamente sistêmica e de parametrização interna, o percentual total da bolsa a que o aluno fizer jus poderá constar em seu boleto/ficha financeira como Concurso de Bolsas, cujos percentuais somados resultarão no exato percentual do Concurso de Bolsas.** Desta forma, essa ocorrência não prejudicará o aluno, uma vez que a soma dos percentuais das bolsas supracitadas será exatamente correspondente ao percentual da bolsa que o aluno fizer jus neste Concurso de Bolsas, de acordo com o disposto neste Regulamento.
- 3.5. Os candidatos deverão ser aprovados e classificados para fins de concessão das bolsas conforme item 3.1. desse regulamento, no Processo Seletivo no dia **07 de agosto de 2021.**
- 3.6. Para receber a bolsa, o candidato deverá cumprir todas as exigências institucionais relativas a este Regulamento, ao Processo Seletivo e à matrícula, conforme Editais do Processo Seletivo 2021/2.
- 3.7. A bolsa de estudos será de uso pessoal, intransferível e só poderá ser usufruída na forma e condições previstas neste Regulamento. É vedada a permuta do valor da bolsa por dinheiro.
- 3.8. Conforme item 5.1.1., para efeito de ingresso no curso pretendido pelo candidato, haverá, também, a classificação do candidato por IES, modalidade, curso, campus e turno, com base no número de vagas autorizadas e constantes nos Editais do Processo Seletivo 2021/2, não se confundindo com a classificação geral para efeito de concessão de bolsas pelo Concurso de Bolsas – Vestibular Corporativo.
- 3.9. Para concessão e permanência da bolsa **é obrigatória** a apresentação dos seguintes documentos para comprovação de vínculo com a empresa/instituição conveniada, **no ato da matrícula:**
- do funcionário com a Conveniada, o Holerite emitido em até 30 dias, declaração de vínculo empregatício emitido pela empresa com carimbo do responsável, carteira de trabalho; b) do associado/filiado com a Conveniada, a declaração desta emitida em até 30 dias;
  - do filho do funcionário/associado/filiado a carteira de identidade ou certidão de nascimento, além do documento descrito em “a” ou “b”, conforme o vínculo;
  - do cônjuge do funcionário/associado/filiado a certidão de casamento, além do documento descrito em “a” ou “b”, conforme o vínculo; e) do companheiro do funcionário/associado/filiado a certidão de união estável registrada em cartório, além do documento descrito em “a” ou “b”, conforme o vínculo.
- 3.10. Para renovação em semestres futuros a **UNISUL** poderá estabelecer novos requisitos ligados ao desempenho do aluno e/ou ao adimplemento de suas obrigações contratuais e acadêmicas. Será automaticamente indeferido o pedido de renovação caso o estudante não esteja quite com todas as mensalidades vencidas.
- 3.11. Caso haja renovação da bolsa para o (s) semestre (s) seguintes, a mesma sofrerá um redutor\* no percentual, caso o estudante não cumpra INTEGRALMENTE os compromissos arrolados nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” abaixo descritas no item 3.12.
- \*o redutor é cumulativo e incide a cada semestre de descumprimento, tendo como base de cálculo o percentual de bolsa que vigorou no semestre anterior à renovação e em que se deu o descumprimento do compromisso.*
- caso o estudante descumpra os compromissos arrolados nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” abaixo, no 1º semestre letivo, sofrerá no 2º semestre letivo um redutor de 20% do percentual da bolsa concedida originalmente;
  - caso o estudante descumpra os compromissos arrolados nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” abaixo, durante o 2º semestre letivo, sofrerá no 3º semestre letivo um novo redutor de 25% a incidir sobre o percentual reduzido da bolsa, concedido no 2º semestre;
  - caso o estudante descumpra os compromissos arrolados nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” abaixo, durante o 3º semestre letivo, sofrerá no 4º semestre letivo um novo redutor de 30% a incidir sobre o percentual reduzido da bolsa, concedido no 3º semestre;
  - caso o estudante descumpra os compromissos arrolados nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” abaixo, durante o 4º semestre letivo, sofrerá no 5º semestre letivo um novo redutor de 35% a incidir sobre o percentual reduzido da bolsa, concedido no 4º semestre;

- (V) caso o estudante descumpra os compromissos arrolados nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” abaixo, durante o 5º semestre letivo, sofrerá no 6º semestre letivo um novo redutor de 40% a incidir sobre o percentual reduzido da bolsa, concedido no 5º semestre;
- (VI) caso o estudante descumpra os compromissos arrolados nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” abaixo, a partir do 6º semestre letivo sofrerá no semestre seguinte ao descumprimento um novo redutor de 50% a incidir sobre o percentual reduzido da bolsa, concedido no semestre em que descumprido o compromisso.
- 3.12. O CANDIDATO declara ter ciência do presente regulamento, bem como dos Editais das IES participantes, comprometendo-se a respeitá-lo, e a honrar com os seguintes compromissos:
- a) dedicar-se por 20 (vinte) horas durante o semestre letivo a atividades complementares, extra-classe e/ou de extensão, a serem ajustadas entre as PARTES, tais como monitorias, apoio às atividades educacionais e outras atividades correlatas da instituição de ensino, contribuindo, assim, para o alcance das finalidades previstas no art. 43 da LDB, inclusive de aperfeiçoamento cultural, científico, profissional ou de atendimento à comunidade, estabelecendo com ela uma relação de reciprocidade;
  - b) manter atualizado durante todo o semestre letivo o Cadastro Semestral do Aluno Bolsista;
  - c) não ser reprovado em mais de duas disciplinas durante o semestre letivo;
  - d) quitar até o último dia do semestre letivo em que a bolsa foi concedida as eventuais mensalidades em atraso.

#### 4. DAS PROVAS

- 4.1. Para o presente concurso, os candidatos que optarem pela realização da prova no dia **07 de agosto de 2021** deverão realizar apenas a prova de Redação já descrita nos Editais do Processo Seletivo 2021/2 das IES participantes.
- 4.1.1. A prova de Redação do **Concurso de Bolsas – Vestibular Corporativo** será realizada exclusivamente no formato online.

#### 5. DA CLASSIFICAÇÃO

- 5.1. As bolsas de estudos serão distribuídas conforme item 3 desse regulamento aos candidatos melhores classificados no Processo Seletivo, cuja classificação se dará pela nota de redação, observadas as vagas disponíveis e constantes nos Editais do Processo Seletivo 2021/2 das IES.
- 5.1.1. Para efeito de ingresso no curso pretendido pelo candidato, haverá, também, a classificação do candidato por IES, modalidade, curso, *campus* e turno, com base no número de vagas autorizadas e constantes nos Editais do Processo Seletivo 2021/2, **não se confundindo com a classificação geral para efeito de concessão de bolsas** pelo Concurso de Bolsas – Vestibular Corporativo.
- 5.2. Havendo empate na classificação dos candidatos às bolsas, o desempate de candidatos far-se-á pela idade cronológica decrescente dos candidatos.

#### 6. DO RESULTADO E DA MATRÍCULA

- 6.1. A listagem daqueles que realizaram a prova no dia **07 de agosto de 2021** e que foram contemplados com as bolsas oferecidas será divulgada nas páginas das instituições participantes, no dia **11 de agosto de 2021, após as 18:00**.
- 6.1.1. A listagem de classificação, para fins de obtenção da bolsa, não se confunde com a lista de classificação do Processo Seletivo de 2021/2, para fins de ingresso na Instituição, que será divulgada de forma apartada, conforme item 5.1.1 deste Regulamento.
- 6.2. A partir da divulgação do resultado, os candidatos contemplados com as bolsas de estudos terão até o dia **16 de agosto de 2021** para a realização da matrícula na IES escolhida, nos endereços e horários de atendimento mencionados nos Editais. O não comparecimento do candidato contemplado no prazo estabelecido implica na perda do direito à bolsa e sua extinção para todos os fins.
- 6.3. A entrega completa de todos os documentos de matrícula previstos em Edital, no prazo estipulado no item 6.2 deste Regulamento, é obrigatória para a garantia da concessão da bolsa.
- 6.4. Não serão admitidos recursos em relação ao resultado final do Concurso.

## 7. DA PERDA DA BOLSA

- 7.1. O candidato beneficiado perderá o benefício da bolsa quando se enquadrar em qualquer das situações abaixo:
- I. Não realizar a matrícula até **16/08/2021** (assinatura de contrato, entrega de documentos e pagamento de boleto);
  - II. Desistir, trancar a matrícula, abandonar, cancelar o curso ou rescindir o contrato com a IES;
  - III. Solicitar transferência para outra Instituição de Ensino (mesmo sendo para outra do Grupo Ânima);
  - IV. Não realizar o pagamento na data de vencimento do boleto, nos termos do item 7.2 abaixo; V. Não cumprir com os dispostos no **Termo Aditivo de Bolsas** que será assinado no ato da matrícula.
- 7.2. Os descontos previstos neste Regulamento não incidirão nos meses em que houver atraso de pagamento. O desconto não será retroativo às parcelas em atraso, sendo reativado apenas para os meses seguintes ao pagamento do débito.
- 7.3. Em caso de cancelamento do curso pela IES, o candidato poderá, obedecidas as condições dos Editais do Processo Seletivo 2021/2, solicitar migração da bolsa para outro curso de graduação ofertado em 2021/2 e correlato à opção escolhida inicialmente, sendo aceita a migração para cursos de mesmo grau conferido. As definições de grau conferido podem ser verificadas nos Editais do Processo Seletivo das IES participantes.
- 7.3.1. Caso o candidato opte por não realizar a migração para outro curso, perderá o direito à bolsa, assim como a própria bolsa será extinta para todos os fins, não podendo, portanto, ser transferida para candidatos classificados em posições inferiores.
- 7.4. Nos casos de desistência do curso pelo candidato, após efetivação da matrícula, a bolsa será extinta e o candidato poderá ter o percentual de desconto original conforme contrato com a conveniada, se aplicável.
- 7.5. Em caso de qualquer hipótese de perda da bolsa acima descrita, o aluno poderá prosseguir com o desconto concedido pelo Convênio Corporativo realizado com a **UNISUL**, quando possível sua aplicação em conformidade com o Convênio entre a IES e empresa/instituição.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Serão automaticamente eliminados os novos alunos ingressantes que não cumprirem os requisitos e condições para a concessão da bolsa de estudos previstos neste Regulamento, nos Editais do Processo Seletivo 2021/2, bem como não observarem os requisitos legais para o ingresso nos cursos de Graduação (Lei n.º 9.394 de 20 de dezembro de 1996).
- 8.2. As condições, prazos e percentuais previstos neste Regulamento entrarão em vigor a partir da data de sua veiculação e as concessões e manutenção dos descontos a partir desta data deverão obedecer às regras nele previstas, excluindo-se as regras, condições e percentuais anteriores eventualmente existentes.
- 8.3. A UNISUL se reserva no direito de revisar ou cancelar este Regulamento sempre que houver impossibilidade na sua execução ou inviabilidade financeira de cursos. Se, por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da UNISUL não for possível a realização deste Programa conforme o planejado, estas poderão modificá-lo, suspendê-lo e/ou finalizá-lo, mediante aviso aos participantes. Caso o Programa tenha seu término antecipado, a UNISUL deverá avisar ao público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que a levaram a tal decisão.
- 8.4. Não incidirão os percentuais de desconto previstos neste Regulamento sobre serviços especiais de segunda oportunidade de provas ou exames, provas alternativas ou especiais, transporte, trabalhos de campo, passeios e atividades extracurriculares, recreativas e culturais, exames especiais, dilatações de integralização de curso, declarações diversas e segunda via de diploma e demais documentos, bem como serviços opcionais e de uso facultativo para o aluno, serviço de cópias, material didático de uso individual e obrigatório, taxas e/ou multa de biblioteca, estacionamento, bem como taxas e/ou seguros para estacionamento, protocolos diversos, entre outros, que poderão ser objeto de ajuste e cobrança à parte. Os valores e demais parâmetros desses serviços estarão disponíveis para consulta nos respectivos setores da IES.
- 8.5. Se for constatado que o candidato praticou qualquer tipo de fraude para a obtenção da bolsa, ele será automaticamente excluído do Concurso de Bolsas – Vestibular Corporativo e a respectiva bolsa será cancelada. Caso a bolsa já tenha sido utilizada pelo candidato, ele deverá ressarcir à instituição concedente os valores a ela correspondentes, sem prejuízo das sanções legais e regimentais cabíveis.
- 8.6. A participação no Concurso de Bolsas – Vestibular Corporativo implica na total aceitação do disposto neste Regulamento e nos Editais do Processo Seletivo 2021/2 das respectivas IES.
- 8.7. Os casos omissos relativos à concessão das bolsas previstas neste Regulamento, bem como os dele decorrentes, serão resolvidos pela comissão responsável pela concessão de bolsas da IES.

Tubarão, 23 de julho de 2021.

**Universidade do Sul de Santa Catarina - Unisul**